



**POLÍTICA
ANTI-SUBORNO,
ANTICORRUPÇÃO
E ANTIFRAUDE**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
3. OBJETIVO	3
4. DIRETRIZES E ABRANGÊNCIA	4
5. GERENCIAMENTO E PREVENÇÃO.....	4
6. RESPONSABILIDADE.....	4
7. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	6

1. INTRODUÇÃO

A Engesoftware Tecnologia S.A. em sua Política Antissuborno, Anticorrupção e Antifraude estabelece as regras e diretrizes aqui contidas a serem observadas no relacionamento entre Profissionais, Parceiros de Negócio e fornecedores. Estando empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Suborno: De forma geral, o suborno é uma espécie de subtipo de corrupção, ou seja, uma de suas práticas. Sendo assim, todo suborno é uma prática corruptiva, mas nem todo ato enquadrado como corrupção será considerado uma espécie de suborno.

Corrupção: É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Fraude: consiste em qualquer ato ilegal de iludir terceiros com o intuito de prejudicá-los. De modo geral, uma pessoa que comete ações fraudulentas tem a intenção de obter vantagens sobre as outras de forma injusta.

3. OBJETIVO

Este documento define os elementos chaves e princípios da Política Antissuborno, Anticorrupção e Antifraude da Engesoftware Tecnologia S.A. e descreve os deveres, responsabilidades e autoridade das áreas que atuam ativamente na prevenção desses.

Assim, o objetivo é prevenir e eliminar qualquer atividade de suborno, corrupção e fraude em todos os níveis hierárquicos da Instituição, por meio de ações preventivas e de investigação, ou, em caso de ocorrência de algum deles, minimizar o impacto financeiro e proteger a reputação da Instituição, por meio de uma pronta e célere reação e aplicação de medidas sancionadoras.

4. DIRETRIZES E ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos à Política:

1. Todos os profissionais da Engesoftware Tecnologia S.A., independente de cargo ou função;
2. Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.
3. Outros que atuem em nome da Engesoftware Tecnologia S.A em razão do propósito negocial da empresa.

5. GERENCIAMENTO E PREVENÇÃO

Todos os profissionais e gestores do Engesoftware Tecnologia S.A. tem, no decorrer de suas atividades, a obrigação de prevenir, identificar e comunicar aos seus superiores fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios, para a efetivação de suborno, corrupção e/ou fraude interna/externa ou similar.

Devem também comunicar imediatamente quaisquer suspeitas ou indícios de suborno, corrupção e fraude, pelo e-mail denuncia@engesoftware.com.br ou por carta endereçada à sede do Engesoftware, aos cuidados do responsável pela Política Antissuborno, Anticorrupção e Antifraude.

Todas as informações serão tratadas e será fornecida a devolução somente a quem de direito, em caráter confidencial.

6. RESPONSABILIDADE

6.1 Setor de Compliance deve:

- a) Elaborar e disseminar esta Política;
- b) Assegurar que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- c) Disseminar a cultura de riscos e controles na(s) área(s) sob sua responsabilidade assegurando o cumprimento das normas internas e dos aspectos regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;
- d) Acompanhar e informar tempestivamente atos de suborno, corrupção e/ou

- fraude ou suspeitas desses atos à hierarquia, Auditoria Interna ou ao Comitê de Compliance, para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo;
- e) Testar os controles relacionados à prevenção e combate ao suborno, corrupção e fraude;

6.2 Área de Risco Operacional deve:

- a) Definir e atualizar periodicamente os critérios para seleção de casos apresentados ao Comitê de Compliance.
- b) Coordenar o Comitê de Compliance e auxiliar na identificação de causas-raiz e planos de ação para corrigir/mitigar as situações identificadas;
- c) Prestar suporte para áreas gestoras de produtos e serviços, quando solicitado, com relação aos processos e procedimentos de prevenção;
- d) Gerir a base de perdas operacionais;
- e) Testar, por meio da estrutura de Controles Internos, a eficácia dos controles de prevenção.

6.3 Auditoria Interna deve:

- a) Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate ao suborno, corrupção e fraude;
- b) Auditar semestralmente a adequação dos controles, dos processos e das contabilizações devidas, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança dos negócios e prevenção ao suborno, corrupção e fraude;
- c) Monitorar operações em que haja suspeita de suborno, corrupção e fraude.

6.4 Auditoria Externa deve:

- a) Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate ao suborno, corrupção e fraude;
- b) Auditar periodicamente as demonstrações financeiras da Engesoftware Tecnologia S.A., visando coibir a ocorrência de suborno, corrupção e fraude contábeis;

6.5 Segurança da Informação deve:

- a) Conscientizar todos os profissionais, gestores da Engesoftware Tecnologia S.A., parceiros de negócios e fornecedores sobre meios de prevenção ao suborno, corrupção e fraude e táticas utilizadas por fraudadores;
- b) Implantar e gerir os mecanismos de prevenção e combate ao suborno, corrupção e fraudes que envolvam a área de Segurança da Informação seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº13.709 de agosto de 2018 com (Nova Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019), que tem como fundamentos:
 - I. o respeito à privacidade;
 - II. a autodeterminação informativa;
 - III. a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
 - IV. a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
 - V. o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
 - VI. a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
 - VII. os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

7. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Semestralmente, com objetivo de manter atualizado o conhecimento e entendimento das regras e diretrizes desta Política, o setor de Compliance promove treinamento para todos os Diretores e Profissionais, da Engesoftware Tecnologia S.A.

As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

É expressamente proibido a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colaborar com investigações

correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares por parte da Engesoftware Tecnologia S.A.

Declaro estar ciente de todas as medidas disciplinares e sanções judiciais que poderão advir do não cumprimento do presente.

Assinatura:

CPF:

Brasília, XXXX de XXXXXXX de 20 .
Engesoftware Tecnologia S.A.